

## GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 228 de 09 de agosto de 1999.

**“Dispõe sobre a instalação de dispositivos detectores de metais nas entradas das Escolas públicas Estaduais e dá outras providências.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a instalar dispositivos detectores de metais nas entradas dos Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual.

**Art. 2º** As despesas, decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 09 de agosto de 1999.

  
**NEUDO RIBEIRO CAMPOS**  
Governador do Estado de Roraima

Governo do Estado de Roraima - Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil CEP: 69.301-970  
Tels.: (095) 623 1663 / 623 1979 / 623 1410 - Fax: (095) 623 2440